

Emprego e Mercado de trabalho

Material de apoio à palestra do Prof. Dr. José Pastore

Coordenação: Profa. Dra. Denise CavalliniCyrillo

Equipe: Beatriz Del Fiol

Giovanni Victor Sztokbant Paz

Andréa Consolino Ximenes

Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade

Universidade de São Paulo

Dezembro de 2016

Sumário

1.	Apresentação	3
2.	Conceitos.....	5
	CLT	5
	Concessão.....	5
	Efeito Multiplicador.....	5
	Insegurança Jurídica	6
	IPI.....	6
	Investimentos.....	6
	Microempresa	7
	PIB.....	7
	Privatização	7
	Taxa de Juros	8
3.	Organizações	9
	INSS	9
	FIPE.....	9
	OIT	9
4.	Notícias.....	10
	Férias antecipadas na indústria automobilística.....	10
	Altas taxas de juros no Brasil.....	10
	Crise de confiança no Brasil	10
	Destruição de empregos no comércio e no setor de serviços	11
	Sucesso do MEI.....	11
5.	Bibliografia	12

1. Apresentação

Este material é parte integrante do projeto “A conjuntura Econômica no Tempo”, coordenado pela Profa. Dra. Denise Cavallini Cyrillo, da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEAUSP), que tem por objetivo criar um acervo de palestras sobre a conjuntura econômica brasileira para disponibilizar ao público interno e externo à USP por meio do portal da FEA. O projeto contou, no início, com o apoio da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão da Universidade de São Paulo. As palestras foram ministradas no âmbito da disciplina EAE0113 - Introdução à Análise da Conjuntura Econômica, para os alunos ingressantes do Bacharelado em Ciências Econômicas da FEA-USP.

A palestra “Emprego e o Mercado de Trabalho”, foi ministrada pelo professor **José Pastore**, no dia 06 de junho de 2016.

O presente documento, desenvolvido pela equipe do projeto, visa complementar algumas informações da palestra a fim de tornar sua compreensão mais ampla e estender o alcance do conhecimento produzido na Universidade para a comunidade externa, incluindo o público leigo, contribuindo para o fortalecimento da Extensão Universitária, que compõe, juntamente, com a Pesquisa e Ensino, o tripé da Universidade de São Paulo.

Optou-se por apresentar os conceitos desta apostila na forma de verbetes, em ordem alfabética, para que o leitor possa consultar diretamente as informações pelas quais tenha mais interesse. Assim, a apostila está organizada em cinco sessões. A primeira contém um breve resumo do currículo do palestrante. A segunda traz explicações simplificadas dos conceitos econômicos abordados. A terceira seção apresenta as organizações mencionadas na palestra. Já a quarta indica textos da imprensa úteis para a compreensão da discussão. Por fim, a última seção traz as referências bibliográficas.

Esperamos que o leitor considere a leitura agradável e útil e que esse material desperte o interesse pelo estudo do cativante universo da Economia.

Bons Estudos!

Prof. Dr. José Pastore

Licenciado e Bacharel em Ciências Sociais pela Universidade de São Paulo, tornou-se professor titular da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo (FEAUSP) em 1977, especializado nas áreas de relações de trabalho, emprego, recursos humanos e desenvolvimento institucional. Ocupou, dentre outros cargos, o de chefe da Assessoria Técnica do Ministério do Trabalho entre 1979 e 1985 e o de membro do Conselho de Administração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) entre 1990 e 1991. Recebeu o título de Doutor Honoris Causa em Ciência pela University of Wisconsin, Madison, nos Estados Unidos (1989). Atualmente escreve artigos sobre o mercado de trabalho, tendo acumulado mais de 500 publicações no jornal “O Estado de São Paulo”.

2. Conceitos

CLT

Assinada em 1º de maio de 1943, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ¹ é a legislação que rege as relações de trabalho, individuais ou coletivas. Seu objetivo é unificar as leis trabalhistas de todo o país, garantindo, dentre outros direitos, a isonomia salarial e a não distinção entre as diversas formas de trabalho (manual, técnico e intelectual).

Concessão

O regime de concessão² ocorre quando o Estado concede a um ente privado a execução de uma atividade sem, no entanto, deixar de ser o responsável último por ela. No Brasil as concessões são reguladas por meio de contratos que preveem a devolução dos bens e serviços ao fim do período contratual ou em qualquer momento anterior por interesse público. Esse regime busca garantir maior eficiência à prestação dos serviços e não prevê repasses do governo à concessionária, isto é, a receita da empresa depende apenas de sua atividade. Um exemplo recente de concessão ocorreu em 2012 com os aeroportos de Brasília, Guarulhos e Viracopos.

Efeito Multiplicador

Em nível macroeconômico, a economia está em equilíbrio quando ocorre a igualdade entre demanda agregada e a renda (Y). A demanda agregada é constituída pela soma do consumo (C), investimento (I), gasto público (G) e saldo da balança comercial, isto é, exportações menos importações (X – M). Em termos matemáticos, o equilíbrio é dado pela seguinte equação:

$$Y = C + I + G + (X - M)$$

Quando ocorre um aumento exógeno em algum componente da demanda agregada, o produto da economia irá se expandir em um montante que é um múltiplo do aumento original – o multiplicador. Ou seja, se o governo ampliar seus gastos em R\$ 100 milhões e o produto da Economia, em função do aumento desse gasto, aumentar em R\$ 500 milhões, o multiplicador dessa economia é igual a 5!

A intuição para que se compreenda o efeito multiplicador³ pode ser dada a partir de um exemplo: suponha que o governo resolva construir um sistema de rodovias, o que eleva os

¹ BRASIL, 2016

² INFRAERO, 2016

³ BLANCHARD, 2007, p. 48

gastos públicos; a construção demandará uma série de bens, o que elevará a demanda agregada e promoverá um crescimento do produto. Essa elevação do produto se concretizará por meio de um aumento do emprego que implicará, conseqüentemente, uma elevação da renda dos consumidores, o que incrementará o consumo, que aumentará a demanda agregada e assim sucessivamente. Dessa forma, uma expansão limitada do gasto público promoverá uma elevação em maior magnitude do produto.

É preciso notar que, da mesma forma que a elevação de algum componente exógeno da demanda agregada incrementa o produto em maior magnitude, a redução provoca o efeito contrário. Dessa forma, a retração do gasto público, por exemplo, promoverá uma queda maior do produto do que a queda original do gasto do governo.

Insegurança Jurídica

A insegurança jurídica⁴ ocorre quando o cidadão não possui garantias de proteção contra alterações bruscas das regras do ambiente institucional em que atua. A insegurança jurídica é causada, principalmente, por dois fatores: a complexidade da legislação e o fato de esta estar em constante mudança. As regras às quais os cidadãos e empresas se submetem nunca são constantes nem suficientemente claras, de modo que, muitas vezes, a interpretação que se dá a determinada norma tem potencial para provocar grandes perdas. Em ambientes com elevada insegurança jurídica, o risco de se fazer um investimento é alto, inibindo novos negócios.

IPI

O Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)⁵ é um tributo que incide sobre a saída de produtos de estabelecimentos industriais domésticos e incide sobre produtos importados. As várias alíquotas existentes para o IPI podem ser encontradas na Tabela de Incidência do Imposto Sobre Produtos Industrializados (TIPI), disponibilizada no site da Receita Federal.

Investimentos

Investimento⁶ é a aquisição de bens de produção ou bens de capital que visam aumentar a capacidade produtiva da economia e, portanto, a oferta de produtos no futuro. É também chamado taxa de acumulação de capital. Os componentes do investimento são as aquisições de

⁴ CINTRA, 2012

⁵ BRASIL, 2016

⁶ VASCONCELLOS; LOPES, 2000, p. 28-29

máquinas e equipamentos, edifícios (a chamada formação bruta de capital fixo) e a acumulação de estoques.

Microempresa

A Lei Geral das Microempresas⁷ e Empresas de Pequeno Porte foi instituída para regulamentar o disposto na Constituição Federal Brasileira, que prevê o tratamento diferenciado e favorecido à microempresa e à empresa de pequeno porte. Esta lei, de 14 de dezembro de 2006 ⁸, uniformizou o conceito de micro e pequena empresa ao enquadrá-las com base em sua receita bruta anual:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);”

Este valor foi definido pela Lei complementar 139/2011 para ser válido até 31/12/de 2017.⁹

PIB

O Produto Interno Bruto (PIB¹⁰) é o valor total da produção de bens e serviços finais de um país em determinado período de tempo. Por bens e serviços finais entende-se aquilo que não será destruído para a produção de outros bens e serviços (como os insumos). Essa distinção é importante para evitar a dupla contagem, isto é, para que o valor dos insumos não entre duas vezes no cômputo do PIB, uma vez como valor produzido do próprio setor do insumo e outra no valor do bem final, já que o valor do insumo também estará embutido neste.

Privatização

A privatização¹¹ é a venda de um ativo de propriedade do Estado. A partir das privatizações, que geralmente ocorrem por meio de leilões públicos, tanto a operação quanto a posse do ativo

⁷ SEBRAE, 2017

⁸ PLANALTO, 2006

⁹ Simples Nacional. Manual prático – 2017.

¹⁰ SIMONSEN; CYSNE, 2007, p. 146 – 149

¹¹ CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2015

passam para o setor privado, ao contrário do verificado na concessão, em que o ativo permanece público. Outro fator que distingue a privatização é o fato de ela não ser reversível, ou seja, uma vez privatizado o ativo passa a ser controlado indefinidamente pela empresa privada, não sendo necessária uma renovação de licença. Um exemplo de privatização feita pelo Estado brasileiro foi a da Embraer, em 1994.

público. O cálculo do déficit é feito pela Fundação João Pinheiro (FPJ) e é adotado pelo Ministério das Cidades para orientar políticas habitacionais.

Taxa de Juros

O juro¹² é o preço do dinheiro aplicado ou emprestado. Por isso, você pagará uma taxa se tomar dinheiro emprestado de um banco, por exemplo. Essa taxa, de juros, é o valor que o dono do dinheiro cobra pelo tempo que não poderá usá-lo, uma vez que estava emprestado. Num exemplo oposto, você pode receber juros ao deixar seu dinheiro render em uma aplicação financeira durante determinado período de tempo. Ao decidir a taxa básica de juros (Selic), o Banco Central é capaz de aquecer (queda da taxa) ou desaquecer (alta dos juros) a economia e influenciar os principais indicadores de crescimento econômico do País, na medida em que a taxa de juros é uma variável fundamental para a decisão de investimentos na economia.

¹² BRASIL, 2014

3. Organizações

INSS

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)¹³ é o responsável pelo pagamento de uma série de benefícios trabalhistas, além das aposentadorias e pensões. Para ter direito aos benefícios o trabalhador deve pagar uma contribuição mensal ao instituto por um período de tempo que pode variar de acordo com o tipo de aposentadoria.

FIPE

A Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE)¹⁴ foi fundada em 1973 para dar apoio ao Departamento de Economia da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP (FEAUSP). A FIPE tem reconhecida atuação nas áreas de pesquisa, ensino e projetos e se destaca por formular importantes indicadores econômicos do mercado brasileiro, dentre os quais se destacam o Índice de Custo de Vida de São Paulo (IPC), o Índice de preços de obras Públicas (IPOP), e a Tabela de Preços Médios de Veículos (Tabela FIPE).

OIT

A Organização Internacional do Trabalho (OIT)¹⁵ é a agência das Nações Unidas que tem por missão promover oportunidades para que homens e mulheres possam ter acesso a um trabalho decente e produtivo, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade. O Trabalho Decente, conceito formalizado pela OIT em 1999, sintetiza a sua missão histórica de promover oportunidades para que homens e mulheres possam ter um trabalho produtivo e de qualidade, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade humanas, sendo considerado condição fundamental para a superação da pobreza, a redução das desigualdades sociais, a garantia da governabilidade democrática e o desenvolvimento sustentável. ”

¹³ CAIXA, 2016

¹⁴ FIPE, 2016

¹⁵ OIT, 2017

4. Notícias

Férias antecipadas na indústria automobilística

Leia a notícia na íntegra:

<http://oglobo.globo.com/economia/novo-tombo-nas-vendas-leva-montadoras-darem-ferias-coletivas-20928749>

Altas taxas de juros no Brasil

Leia a notícia na íntegra:

<http://www.brasil-economia-governo.org.br/2012/08/06/o-enigma-das-altas-taxas-de-juros-no-brasil/>

Crise de confiança no Brasil

Leia a notícia na íntegra:

<http://oglobo.globo.com/economia/onda-de-noticias-ruins-abala-confianca-do-brasileiro-o-pib-21115173>

Destruição de empregos no comércio e no setor de serviços

Leia a notícia na íntegra:

<http://opinioao.estadao.com.br/noticias/geral,queda-do-setor-de-servicos-afeta-a-base-do-emprego,10000051152>

Sucesso do MEI

Leia a notícia na íntegra:

<http://revistapegn.globo.com/MEI/noticia/2016/07/criacao-de-empresas-bate-recorde-puxada-por-microempreendedores.html>

5. Bibliografia

- BLANCHARD, O. **Macroeconomia**. 4 ed. São Paulo, Pearson 2007.
- BRASIL. Cidadania e Justiça. **CLT rege relações de trabalho, individuais ou coletivas**. [s. l.], 2014. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2012/03/clt-rege-relacoes-de-trabalho-individuais-ou-coletivas>>. Acesso em: 27 mar. 2017.
- BRASIL. Economia e emprego. **Juros**. [s. l.], 28 jul. 2014. Disponível em:<<http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2012/04/juros>>. Acesso em: 27 mar. 2017
- BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria da Receita Federal do Brasil. **IPI – Imposto Sobre Produtos Industrializados**. [s.l.], 2016. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/acesso-rapido/tributos/ipi>>. Acesso em: 11 out. 2016.
- CAIXA. **INSS**. [s.l.], 2016. Disponível em: <<http://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/inss/Paginas/default.aspx>>. Acesso em: 27 mar. 2017.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. Concessão X Privatização: definição e histórico – Bloco 1. **Rádio Câmara**. Brasília, 24 ago. 2015. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/REPORTAGEM-ESPECIAL/494504-CONCESSAO-X-PRIVATIZACAO-DEFINICAO-E-HISTORICO---BLOCO-1.html>>. Acesso em: 28 jun. 2016.
- CINTRA, M. Insegurança jurídica e os tributos. **Portal Brasil**. [s.l.], 1º mai. 2012. Disponível em: <http://www.portalbrasil.net/2012/colunas/direito/maio_01.htm>. Acesso em: 22 nov. 2016.
- INFRAERO – TRANSPARÊNCIA. **Concessões de aeroportos**. [s.l.], 2016. Disponível em: <<http://voos.infraero.gov.br/index.php/transparencia/concessao.html>>. Acesso em: 06 jul. 2016 .
- FIPE. **Quem somos**. [s.l.], 2016. Disponível em: <<http://www.fipe.org.br/pt-br/institucional/quem-somos/>>. Acesso em: 31 out. 2016.
- OIT. **Apresentação**. [s.l.], 2017. Disponível em: <<http://www.oitbrasil.org.br/content/apresenta%C3%A7%C3%A3o>>. Acesso em: 23 mar. 2017.
- PASTORE, J. **Curriculum Vitae Resumido**. [s.l.], 2017. Disponível em:<<http://www.josepastore.com.br/imprensa.htm>>. Acesso em: 28 mar. 2017.
- PLANALTO. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**. [s.l.], 2006. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm>. Acesso em: 29 mar. 2017.
- SEBRAE. **Entenda as diferenças entre microempresa, pequena empresa e MEI**. [s.l.], 2017. Disponível em:<<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/entenda-as>>

diferencas-entre-microempresa-pequena-empresa-e-

mei,03f5438af1c92410VgnVCM100000b272010aRCRD>. Acesso em: 23 mar. 2017.

SIMONSEN, M. H.; CYSNE, R. P. **Macroeconomia**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

SIMPLES Nacional. Manual prático – 2017. Disponível em:

<http://www.portaltributario.com.br/guia/simplesnacional.html> . Acesso em 30/03/2017.

VASCONCELLOS, M. A. S.; LOPES, L. M. **Manual de Macroeconomia**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2000.

A CONJUNTURA ECONÔMICA NO TEMPO

Projeto Fomento da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária

Reitor

Prof. Dr. MARCO ANTONIO ZAGO

Pró-Reitor de Cultura e Extensão

Prof. Dr. MARCELO DE ANDRADE ROMÉRIO

Diretor da FEA

Prof. Dr. ADALBERTO FISCHMANN

Comissão de Cultura e Extensão da FEAUSP

Profa. Dra. DENISE CAVALINNI CYRILLO – Presidente

Prof. Dr. GILMAR MASIERO – Vice-Presidente

Chefe do Departamento de Economia da FEAUSP

Prof. Dr. HELIO NOGUEIRA DA CRUZ

Equipe do Projeto

Beatriz Del Fiol

Giovanni Victor Sztokbant Paz

Jefferson Lécio Leal

Vinicius Curti Cícero

Andréa Consolino Ximenes – Design Instrucional e Finalização

Paulo Henrique Marinho Lopes – Finalização

Olívia Lapa Cavallari - Finalização

Jéssica Alves Vassaitis – Revisão e Finalização

Eduardo Custódio - Gravação

Noel Ribeiro – Gravação

